



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br  
Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397  
CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

2013  
EMENDA ADITIVA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2012

AUTORIA: Vereador Cirino Francisco da Rocha

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Emenda Aditiva à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Acrescenta-se o item "XI" ao artigo 72 da Lei Orgânica Municipal de São João do Paraíso, conforme segue:

Art. 72 - São infrações político – administrativa do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionada com a perda do mandato,

XII- Deixar de apresentar à Câmara Municipal até o décimo dia útil subsequente ao trimestre, as guias da Previdência Social, incluídas as retenções e parte patronal dos Servidores Públicos do Município, devidamente quitadas.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, 07 de março de 2013.

*Cirino Francisco da Rocha*  
CIRINO FRANCISCO DA ROCHA

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br

Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397

CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

Esta proporção legislativa tem por objetivo divulgar os repasses das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais ao INSS, já que o município de São João do Paraíso está passando por várias dificuldades.

Cumprir informar que o município no ano de 2012 teve o FPM bloqueado decorrente de dívida com o INSS, o que gerou atraso na folha de pagamento dos servidores e fechamento de algumas creches por falta de merenda, bem como o serviço público não estava sendo prestado com eficiência.

A aprovação do presente projeto é de suma importância para toda população, pois todos poderão acompanhar se os repasses estão sendo feitos devidamente.

Sendo assim o presente projeto está em conformidade com a Legislação vigente.



Cirino Francisco da Rocha  
Vereador